



ANEXO F – MODELO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76**

OBJETO:				
FORNECEDOR / LICITANTE:				
CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA/HORA INÍCIO:		DATA/HORA TÉRMINO:		
INFORMAÇÕES E DADOS VERIFICADOS				
Nº	ASPECTOS OBSERVADOS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
1	A localização da empresa confere com o endereço registrado na proposta de preços apresentada?			
2	Foi comprovado o vínculo do representante/signatário da proposta com a empresa?			
3	Há documentos que comprovam a execução das atividades econômicas registradas no Cadastro da Receita Federal?			
4	As atividades econômicas da empresa constam do Contrato social ou de suas alterações/aditivos?			
5	Foi possível observar a presença física dos sócios e administradores da empresa constantes no Quadro de Sócios e Administradores do Cadastro da Receita Federal no momento da verificação?			
6	Descreva sucintamente as instalações da empresa? (Se possível acrescente imagens)			
7	Número de funcionários presentes na empresa durante a verificação.			
8	Foram comprovados os contratos de trabalho de todos os funcionários (presentes ou ausentes)?			



9	Foi possível verificar a documentação na qual constam os registros de compras de itens relacionados ao objeto licitado ou aos itens que a empresa apresentou proposta?			
10	A empresa é representante ou revendedor autorizado de fabricante de item da proposta apresentada?			
11	Foi possível comprovar documentos que assegurem a autorização de revenda ou representação?			
12	Foi possível observar a presença de funcionário menor de idade no interior da empresa?			
13	Os funcionários da empresa exercem a atividade laboral munidos de Equipamentos de Proteção Individual adequadas à sua atividade.			
14	Quais são os cinco principais fornecedores da empresa?			
15	Foi possível conferir documentos nos quais constam fornecimentos recentes (até seis meses) regulares dos fornecedores declarados?			
16	Quais são os cinco principais clientes institucionais da empresa?			
17	A empresa demonstrou contar com estoque suficiente e adequado para atender a demanda manifestada na licitação?			
18	Outras informações julgadas importantes.			

PARECER FINAL
SOU DE PARECER QUE A EMPRESA () TEM () NÃO TEM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA.

Localidade, UF, XX de xxxxxxxx de 2022.

NOME COMPLETO

CPF:

RG: ...

Representante da empresa

NOME COMPLETO – Posto

Responsável pela Visita Técnica

Observação: anexar cópias de documentos nos quais consta a comprovação da condição de representante.

**Junte-se aos autos do
Pregão Eletrônico nº 10/2022**

Em __ de ____ de 2022

**NOME COMPLETO – Posto
Pregoeiro**

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76**

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS**, para a base administrativa da guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	CATSE RV	UND DE MEDI DA	QTD TOTA L	VALOR ESTIMADO (em R\$)	
					Und	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada , com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são sugados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	16527	m ³	171	127,2 0	21.751, 20
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	16527	Unidad e	182	415,1 0	75.548, 20

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

ITE	UNIDA	B Adm Gu JP	1º Gpt E	15º B I Mtz	16º R C Mec	H Gu JP
-----	-------	-------------	----------	-------------	-------------	---------

M	DE MEDIDA	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	m ³	1	100	1	5	0	0	1	6	1	60
2	Unidade	1	6	1	24	1	80	1	6	1	66

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de Serviço de Controle de Pragas e Limpeza de Reservatórios.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário por item.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93."

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo





necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 8.666/93.

5.1.2 A contratação também requer que a prestadora do serviço exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União.

5.1.3 Considerando que os serviços a serem prestados são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto 3.555/2000; Decreto 7.892/2013; Decreto 10.024/2019 .

5.1.4 Os serviços de controle de pragas e limpeza de reservatórios e fossas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/2002.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

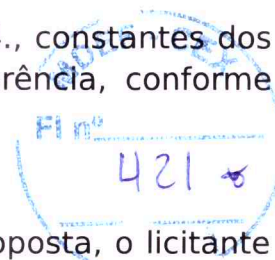
6.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

6.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

6.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.5 As proponentes deverão também utilizar materiais constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.6 E, ainda, atentar aos critérios previstos nos itens 4. e 14., constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência, conforme previsto em lei especial.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada.

8.1.2 Os serviços serão realizados conforme solicitação do órgão, através de ordem de serviço.

8.1.3 A contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas ações corretivas quantas forem necessárias. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

8.2 A execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato conforme contato prévio com o Fiscal de contrato designado pelo órgão contratante, na forma que segue:

8.2.1 Os serviços serão acompanhados por fiscal de contrato que agendará sua

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Pessoa', located at the bottom right of the page.

execução, acompanhará a prestação de serviço, será responsável pelo aceite ou não do serviço e receberá o ateste da prestação de serviços conforme prevê a legislação;

8.2.2 Cada prestação de serviço será acompanhada de cronograma detalhado dos serviços a serem executados que será entregue no início do contrato;

8.3 os serviços serão executados nos seguintes locais:

8.3.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contato pelo - e-mail: salc@badmgujp.eb.mil.br;

8.3.2 **1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

8.3.3 **15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)** - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

8.3.4 **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)** - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB - CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

8.3.5 **Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)** - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br;

8.4 A execução dos serviços deverá respeitar os horários de funcionamento dos quartéis, e apenas mediante autorização, poderão ser prestados, respeitando as exigências previstas na Lei;

8.5 Todos os funcionários deverão estar munidos dos EPI's necessários para a boa execução do contrato;

8.6 Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

8.7 Dos procedimentos de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros, caixas de gordura e captação:

8.7.1 A contratada deverá remover e transportar o esgoto sanitário utilizando caminhão de sucção de detritos. Os serviços, bem como a proposta de preço, deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obras necessárias à execução do serviço, o qual deverá ser realizado por caminhão, tipo limpa-fossa, com no mínimo 8 m³ de capacidade, com dispositivo de sucção de detritos, estando incluso no serviço a abertura e limpeza das caixas de passagem; fechamento, cuidadoso, das tampas das caixas de passagem; bem como o transporte de detritos e descartes dos mesmos em local adequado, de acordo com as normas ambientais.



8.7.2 A contratada deverá fornecer caminhão para sucção, envolvendo o sistema completo das redes hidrossanitárias. O serviço de sucção deverá garantir que a pós a sua execução não haverá obstrução nesse sistema hidrossanitário.

8.7.3 Fica a cargo da contratada o emprego de caminhão com potência necessária para assegurar a perfeita execução desses serviços, ou seja, a desobstrução completa da rede. Sendo de responsabilidade da contratada o perfeito estado de manutenção de suas máquinas, equipamentos e acessórios de forma que não impeça a execução do serviço. No caso de ocorrer avaria no equipamento em uso, fica a cargo da contratada realizar substituição no prazo máximo de 08 (oito) horas, para que o serviço não seja prejudicado.

8.7.4 Caso o volume a ser removido exceda o volume do tanque do caminhão, a contratada deverá retornar para finalizar o serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas. O serviço deverá ser quantificado por m³ (metro cúbico) seccionado.

8.8 Além das especificações anteriores, os serviços compreendem essencialmente:

SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	PERIODICIDADE
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE GORDURA	Serviço de limpeza de fossa sanitária e caixas de gordura com remoção e transporte de esgoto sanitário utilizando caminhão com dispositivo de sucção de detritos, incluso o operador e dois auxiliares. O serviço, bem como a proposta de preço, deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução do serviço, o qual deverá ser realizado por caminhão, tipo limpa-fossa, com capacidade mínima de 8 m ³ , com dispositivo de sucção de detritos, estando incluso no serviço a abertura de tampas das caixas de passagem, sucção de resíduos procedentes de desobstrução e limpeza das caixas de passagem; fechamento, cuidadoso, das tampas das caixas de passagem; bem como o transporte dos detritos e descarte dos mesmos em local ambientalmente adequado. A medição será por metro cúbico de esgoto ou detritos succionados; ou seja, o tempo gasto na operação será por conta da empresa contratada. A CONTRATADA deverá fornecer caminhão para sucção, envolvendo o sistema completo das redes hidrossanitárias.	Mediante solicitação do órgão.

8.9 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s).

8.10 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão.

8.10.1 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a



Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

8.10.2 após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para inicialização da prestação do serviço.

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.13 A execução dos serviços será **iniciada a partir da data indicada na respectiva Nota de Empenho (NE)**, Termo de Contrato, ou instrumento congêneres, que de maneira prévia estabelecerão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o início do serviço.

8.13.1 Em casos extraordinários, e justificados pela Contratante, o prazo para início poderá ser estendido.

8.13.2 Nenhum serviço deverá ser executado de forma automática, por livre iniciativa da contratada, sem a ordem necessária para tal, emitida, por escrito, pela contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

9.2.1 não causar manchas;

9.2.2 ser antialérgicos;

9.2.3 tornarem-se inodoros após 90 minutos da aplicação, no máximo;

9.3 Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combater às larvas de moscas não deverão ser nocivos a plantas e peixes, não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

9.4 Os produtos utilizados além de obedecer a exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

9.5 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução do serviço são por conta da Contratada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as características apresentadas neste Termo de Referência.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Fl n°
426

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,





qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

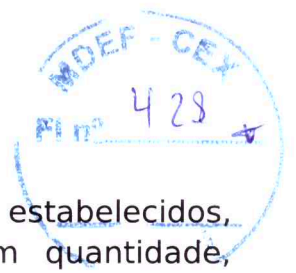
12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem com o as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Os colaboradores da CONTRATADA devem estar uniformizados e ou portar crachás para a execução dos serviços no ambiente interno da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Unidades Gestoras participantes.

12.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.25 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade descritos neste Termo de Referência, no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta



ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o relatório do Fiscal de Contrato.

16.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1 não produziu os resultados acordados;

16.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada



pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação



da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 365) \quad I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente

à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme estudos preliminares e análise de riscos feita para a contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços,



limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

22.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre



outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: **R\$ 97.299,40** (noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Referência.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço do Item.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 97.299,40** (noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2022.


- 2º Ten

Integrante Requisitante



- 2º Sgt

Integrante Técnico

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA

Data: 01/12/2022 14:39:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 160126

Nº Processo: 64080.008120/2022-17.
 Pregão Nº 16/2022. Contratante: 11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA.
 Contratado: 61.602.199/0284-75 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Valor Total: R\$ 16.320,00. Data de Assinatura: 28/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO: 64318.015890/2022-87

1. Pelo presente edital fica notificada a Sra CARMEN LUCIA ROMERO MAYRINCK, sob o CPF nº 018.737.254-34, que se encontra em local incerto e não sabido, que, a partir da data de publicação deste edital, passará a condicionar a sindicância na sindicância instaurada pela Portaria nº 285-SP.2, de 14 de junho de 2022 da 7ª Região Militar, referente ao processo de pensão de sua genitora, razão pela qual lhe é facultada, vistas dos respectivos autos no Comando do Comando Militar do Nordeste (E/2), localizado na Rodovia BR 232, KM 12, S/N, no bairro do Curado no Recife-PE, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. Audiência para sua inquirição esta marcada para o dia 18 de novembro de 2022, às 10:00 horas, no Comando do Comando Militar do Nordeste (E/2), localizado na Rodovia BR 232, KM 12, S/N, no bairro do Curado no Recife-PE.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS Cel R1
 Ordenador de Despesas

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160176

Número do Contrato: 45/2019.

Nº Processo: 64278.013649/2019-31.

Tomada de Preços. Nº 9/2019. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 25.175.320/0001-03 - L&M SERVIÇOS - EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 45/2019, por 90 (noventa) dias e prorrogar o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 23/11/2022 a 20/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 193.587,80. Data de Assinatura: 09/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160175

Nº Processo: 64240015482022276. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro, Email: Saicbadmgup@gmail.com - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/11/2022) 160175-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039011317202231. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades para confecção das etapas diárias de refeição para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção e o Destacamento Crema da BR 226 - Jucuruatã/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 346. Edital: 10/11/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, Penedo - Caico/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00043-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ENZO KATO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/11/2022) 160339-00001-2022NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.035117/2021-53.
 Pregão Nº 9/2022. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
 Contratado: 33.337.122/0001-27 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina).
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023. Valor Total: R\$ 837,00. Data de Assinatura: 18/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160203

Número do Contrato: 106/2019.

Nº Processo: 27016.007168/2018-06.

Pregão. Nº 47/2018. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses. Vigência: 20/11/2022 a 20/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 362.476,72. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 160203

Nº Processo: 64040009688202213. Objeto: Locação de automóveis leves (sem motorista), para atender a necessidade de deslocamentos que ocorrerão nos anos de 2022 e 2023 para as Operações de Engenharia (Obras de Cooperação), missões de Montagem da Ponte LSB, Operação Poços, Operação de Garantia da Lei e da Ordem, Operação de Garantia de Votação e Apuração e emissões que podem ser emitidas pelo Escalão Superior, visando atender as necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00039-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/11/2022) 160203-00001-2022NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Manifestação de Interesse - Lotes/Rotas Vagos OCP/3º BEC

O 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC), com fundamento legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, comunica que se encontram vagos os seguintes lotes/rotas em que não houve credenciados para o primeiro quadrimestre do ano de 2023, por meio do Edital de Credenciamento supracitado. 3 (três) lotes/rotas no município de Jacobina do Piauí-PI. Período de manifestação de interesse de 10 a 14 de novembro de 2022. O sorteio para os lotes/rotas em epígrafe será realizado no dia 16 de novembro de 2022, às 09:00 horas, no Escritório da Operação Carro-Pipa do 3º BEC. Demais informações: 3º BEC, localizado na Av. Senador Helvídio Nunes, s/n, Jardim Natal, Picos - PI, CEP 64.606-000, ou no site: www.3bec.pb.gov.br. Responsável: FRANCISCO RONALD ARAUJO CARVALHO - 2º Tenente, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CER.

Picos-PI, 9 de novembro de 2022.
 BERTONY MATIAS SOARES - Coronel
 Ordenador de Despesas

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 32/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64041001066202237, publicada no D.O.U de 21/10/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento e Viaturas Novo Edital: 10/11/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Senador Helvídio Nunes S/n Bairro Jardim Natal - PICOS - PI Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BERTONY MATIAS SOARES
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/11/2022) 160202-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.005801/2022-71.

Pregão Nº 30/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 21.806.202/0001-03 - MULTIMAQ MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos e viaturas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total: R\$ 199.944,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.005801/2022-71.

Pregão Nº 30/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 21.806.202/0001-03 - MULTIMAQ MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos e viaturas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total: R\$ 199.944,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160036

Número do Contrato: 33/2022.

Nº Processo: 64186.000406/2022-68.

Tomada de Preços. Nº 2/2022. Contratante: COMANDO 6 REGIÃO MILITAR. Contratado: 12.370.547/0001-68 - AMAC MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é acrescentar 11,31% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 12.329,47 (doze mil trezentos e vinte e nove reais com quarenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme discriminado na planilha anexa neste aditivo; Vigência: 08/11/2022 a 07/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.331,86. Data de Assinatura: 08/11/2022.

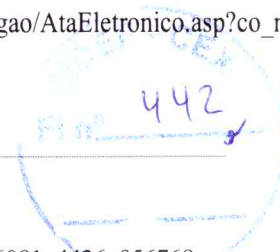
(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2022).

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como por não ter sido encontrado no endereço fornecido, a fim de assegurar o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, o Encarregado do Processo Administrativo nº 64512.005523/2022-79, instaurado por intermédio da Portaria nº 49-Asse-G Contr PA/ESFCEX, de 27 de julho de 2022, do Ordenador de Despesas da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, que apurou os fatos concernentes ao inadimplemento contratual, pela falta da entrega dos descrito na Nota de Empenho nº 2022NE094, em desacordo com as previsões editalícias do Pregão Eletrônico nº 02/2021, de 09/06/21, vem através desta publicação proceder a NOTIFICAÇÃO por decisão de processo administrativo. Em decorrência disso, fica assegurado o direito de apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo exercitá-lo, se assim quiser, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, e, para tanto, franqueada vista dos autos do referido processo, estando eles disponíveis na Assessoria de Gestão de Contratos e Processos Administrativos desta Escola ou poderão ser solicitados através do correio eletrônico proc.adm@esfcecex.eb.mil.br.

Rodrigo Lestinho Ávila-Cel
 Ordenador de Despesas





160175.192022 .6081 .4426 .956768



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
23ª Circunscrição de Serviço Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 07 de 11/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64240015482202276, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00019/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Descrição Complementar: Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 171**Valor Estimado:** R\$ 127,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** METRO CÚBICO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, **pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 171 METRO CÚBICO .**

Item: 2**Descrição:** Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Descrição Complementar: Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 182**Valor Estimado:** R\$ 415,1000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, **pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 182 UNIDADE .**

Histórico**Item: 1 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

02.517.553/0001-41 ADNA Sim Sim 171 R\$ 127,0000 R\$ 21.717,0000 23/11/2022
MERCIA 08:36:36
MEDEIROS
COSTA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são sugados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento

Porte da empresa: ME/EPP

03.284.595/0001-42 GRUPO Sim Sim 171 R\$ 127,2000 R\$ 21.751,2000 22/11/2022
NILDO 19:36:58
SANEAMENTO
E
CONSTRUCAO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 127,2000	03.284.595/0001-42	23/11/2022 10:00:03:387
R\$ 127,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:00:03:387
R\$ 126,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:26:28:613
R\$ 38,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:34:29:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2022 10:10:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2022 10:32:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2022 10:32:10	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 126,0000 e R\$ 127,2000.
Encerramento	23/11/2022 10:37:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2022 10:37:11	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	23/11/2022 10:39:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 10:45:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2022 11:25:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 13:35:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.517.553/0001-41	ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA	Sim	Sim	182	R\$ 415,0000	R\$ 75.530,0000	23/11/2022 08:36:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento

Porte da empresa: ME/EPP

03.284.595/0001-42	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	182	R\$ 415,1000	R\$ 75.548,2000	22/11/2022 19:36:58
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 415,1000	03.284.595/0001-42	23/11/2022 10:00:03:387
R\$ 415,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:00:03:387
R\$ 414,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:26:29:733
R\$ 400,0000	02.517.553/0001-41	23/11/2022 10:28:26:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

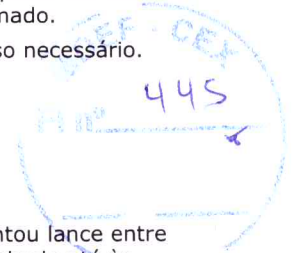
Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2022 10:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/11/2022 10:27:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/11/2022 10:27:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 414,0000 e R\$ 415,1000.
Encerramento	23/11/2022 10:32:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/11/2022 10:32:38	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	23/11/2022 10:39:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	23/11/2022 13:35:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2022 10:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2022 10:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2022 10:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/11/2022 10:01:42	Senhoras e Senhores fornecedores, bom dia!... Está aberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Pregoeiro	23/11/2022 10:01:57	O presente pregão é realizado para registrar preços de fornecedores para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, para a Base Administrativa da Guaranição de João Pessoa e demais Órgãos Participantes.
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:09	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO DO ITEM.

Pregoeiro	23/11/2022 10:02:17	O valor individual de cada item constante da proposta do fornecedor NÃO PODE estar acima do valor estimado.
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:25	Aproveitando o início dos trabalhos vou fazer alguns lembretes que julgo importantes:
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:35	Lembrete 1: recomendo que mantenham atenção as mensagens do chat até o encerramento do pregão.
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:42	Lembrete 2: solicito a todos fornecedores que tenham atenção nas exigências do edital e seus anexos.
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:51	Lembrete 3: solicito aos fornecedores que utilizem o modelo constante do Anexo B do Edital (arquivo em formato editável) para elaborar sua proposta de preços.
Pregoeiro	23/11/2022 10:02:59	Lembrete 4: não mantenham propostas ou lances com valor acima do valor estimado. Propostas com valor superior ao valor estimado não serão aceitas. Não deixe que a proposta passe para a fase de aceitação com valor superior ao valor estimado. Registre lance, no mínimo, igual ao valor estimado.
Pregoeiro	23/11/2022 10:03:55	Lembrete 5: está previsto intervalo entre 12:00 h e 13:30 h, caso necessário.
Sistema	23/11/2022 10:10:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2022 10:10:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2022 10:27:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 414,0000 e R\$ 415,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:32:37 do dia 23/11/2022.
Sistema	23/11/2022 10:32:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 126,0000 e R\$ 127,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:10 do dia 23/11/2022.
Sistema	23/11/2022 10:32:38	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 400,0000.
Sistema	23/11/2022 10:32:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/11/2022 10:37:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 38,0000.
Sistema	23/11/2022 10:37:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/11/2022 10:37:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/11/2022 10:42:50	Todas as propostas vencedoras foram julgadas válidas e aceitas.
Pregoeiro	23/11/2022 10:43:04	Será iniciado a convocação do "anexo" das propostas.
Pregoeiro	23/11/2022 10:45:27	Informo que farei a convocação em apenas um item de cada fornecedor. O convocado deverá enviar proposta e documentação complementar PARA TODOS OS ITENS que tiver arrematado em primeira posição da classificação. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, conforme prevê o Item 10 do Edital.
Sistema	23/11/2022 10:45:53	Senhor fornecedor ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/11/2022 11:25:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA, CNPJ/CPF: 02.517.553/0001-41, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/11/2022 11:37:09	Está suspensa a presente sessão, para o horário de almoço.
Pregoeiro	23/11/2022 11:37:24	Daremos continuidade ao certame às 13:30 (horário de Brasília) de hoje, dia 23/11/2022.
Pregoeiro	23/11/2022 11:37:36	Na ocasião daremos início a Fase de Habilitação.
Pregoeiro	23/11/2022 13:31:53	Senhoras e Senhores, boa tarde!... Iniciaremos a Fase de Habilitação. Recomendo que estejam em condições de responder às solicitações deste pregoeiro.
Sistema	23/11/2022 13:35:12	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/11/2022 13:35:59	Informo que todas as propostas aceitas foram habilitadas. Está encerrada a fase de habilitação.
Pregoeiro	23/11/2022 13:36:20	Os fornecedores que tiveram propostas aceitas e foram habilitados receberão informações para assinar a Ata de Registro de Preços. Recomendo que fiquem em condições de atender a solicitação no menor prazo possível, a fim de não serem penalizados pelo decurso de prazo previsto no edital.



Pregoeiro	23/11/2022 13:36:32	Após a homologação, os demais fornecedores serão convocados por e-mail para atender a formação do Cadastro de Reserva. Recomendado que mantenham atualizados seus dados de contato no SICAF.
Pregoeiro	23/11/2022 13:36:42	Caso ainda reste alguma dúvida, solicito que entrem em contato pelo e-mail: salc@badmgujp.eb.mil.br.
Pregoeiro	23/11/2022 13:36:53	Meus agradecimentos aos fornecedores pela atenção e respeito as diretrizes estabelecidas no edital, contribuindo com o bom andamento dos trabalhos.
Pregoeiro	23/11/2022 13:37:00	Será informado o prazo para apresentação de intenção de recurso, conforme Item 11. do Edital.
Pregoeiro	23/11/2022 13:37:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2022 às 14:07:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/11/2022 08:27:01	
Abertura da sessão pública	23/11/2022 10:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/11/2022 10:37:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2022 13:35:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2022 13:37:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2022 às 14:07:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:10 horas do dia 23 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

████████████████████
Pregoeiro Oficial

████████████████████
Equipe de Apoio

████████████████████
Equipe de Apoio

████████████████████
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 23 de novembro de 2022, o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2022, para Contratação de Serviço de Reservatórios, em conformidade com o resultado constante no Termo de Adjudicação publicado no Portal: www.comprasnet.gov.br. Pregoeiro: EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS - 1º Tenente.

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 07/12/2022) 160175-00001-2022NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160203

Nº Processo: 64040010183202200. Objeto: Fornecimento de água de tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 05/12/2022. HEIDER STAEVIE DOS SANTOS, Ordenador de Despesas. Ratificação em 07/12/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia. Valor Global: R\$ 412.907,10. CNPJ CONTRATADA : 27.157.474/0001-06 ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A..

(SIDEC - 07/12/2022) 160203-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nr 165/2022; Processo Nr 64042.005801/2022-71- 4 BEC; OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de implantação da Substação do Destacamento Guarã do 4º BEC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - inciso: I. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total: R\$ 102.593,21 Data da Assinatura: 06/12/2022.

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.015132/2022-69. Pregão Nº 18/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 10.965.978/0001-41- A S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA. Objeto: contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores nos Próprios Nacionais Residenciais sob gestão do Cmnd da 7ª RM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023. Valor Total: R\$ 42.456,00. Data de Assinatura: 09/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64318021861202150. Objeto: Pregão Eletrônico - Arrendamento de área do Museu Militar do Forte do Brum, destinada a exploração comercial de uma loja de souvenir.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 07/12/2022) 160194-00001-2022NE000001

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64318021861202173. Objeto: Pregão Eletrônico - Arrendamento de área do Museu Militar do Forte do Brum, destinada a exploração comercial de restaurante.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 07/12/2022) 160194-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna publico que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas 27.437.015/0001-78 SURGICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. Itens: 13.17 e 21. 41.227.287/0001-74 ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOFEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. Itens: 43.47 e 49.05.059.768/0001-54 PNF EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. Item: 15. 31.307.529/0001-86 FULL VISION PRODUTOS MEDICOS LTD Itens: 23 e 24.05.652.247/0001-06 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Item 52.43.005.687/0001-60 SKX BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA Item 53. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3º SGT VERÔNICA SILVA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 07/12/2022) 160199-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583002135202201. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais de Patologia para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 92. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/12/2022) 160199-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64304003572202222. Objeto: Aquisição de Maquinas, Equipamentos Agrícolas e de Jardinagem - GCAIC/7. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Od

(SIASGnet - 07/12/2022) 160225-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.020812/2022-43. Pregão Nº 4/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 23.146.506/0001-09 - ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de modernização de 02 (dois) elevadores do Edifício Villagran Cabrita, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas edital e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2022 a 30/11/2024. Valor Total: R\$ 187.600,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES
(36ª Batalhão de Infantaria / 1889)
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCOEDITAL
CONVOCAÇÃO DE RESERVISTAS PARA O EXAR/2022

O MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio do 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES - BATALHÃO MARECHAL CASTELO BRANCO, sediado na Av. 13 de Maio, nº 1589, Fátima, município de Fortaleza-CE, informa que os cidadãos que prestaram o Serviço Militar e foram licenciados no período de 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2022, estão convocados a comparecerem entre os dias 9 a 16 de dezembro de 2022, nos seguintes horários: dia 09/12/2022 das 08:00 às 12:00 h, nos dias 12 a 15/12/2022 das 08:00 às 16:30 h e dia 16/12/2022 das 08:00 às 12:00 h, a fim de participarem o Exercício de Apresentação de Reserva 2022 (EXAR/2022).

Fortaleza-CE, 7 de dezembro de 2022.
JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - TENENTE-CORONEL
Ordenador de Despesas

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA/25º BC - UASG 160204

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (25ª Batalhão de Caçadores), torna público o chamamento de interessados em realizarem o credenciamento no Edital nº 01/2023 para realizarem o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável para o município de Campo Alegre do Fidalgo-PI. Os interessados deverão comparecer no dia, local e horário abaixo discriminado, munidos da documentação prevista no edital de credenciamento acima mencionado, disponível no site www.25bc.emil.br, os considerados aptos participarão dos sorteios de rotas ainda não realizados no ano de 2023.

São João do Piauí-PI; dia 15/12/2022, de 08 às 11:00 horas.
O Edital e todos os seus anexos estão disponibilizados no site eletrônico do 25º BC (www.25bc.emil.br).

Teresina-PI, 7 de dezembro de 2022.
PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - CORONEL
Ordenador de Despesas

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2022-12-05, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 417.600,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 216.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

40ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160041

Nº Processo: 64065005613202285. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para Hotéis de Trânsito.. Total de Itens Licitados: 81. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: 40 Bi - Br 226 Km 03 - Venancios, Licita40bi@gmail.com - Crateus/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160041-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ANDRE COSTA CAMPELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/12/2022) 160041-00001-2022NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 64240.015482/2022-76

A UNIÃO, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MD e CPF [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 15 de dezembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, publicada no Diário Oficial da União 123, do dia 10 de novembro de 2022, processo administrativo nº 64240.015482/2022-76, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

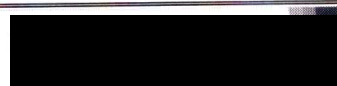
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E FOSSAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP CNPJ: 02.517.553/0001-41 Com sede na QUADRA M – LOTE 11 – LOTEAMENTO MORADA NOVA – CABEDELO/PB CEP: 58310-000 (83) 3245-1506 – e-mail: ajax_ambiental@hotmail.com Representada por ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA					
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por	m ³	171	38,04	R\$ 6.498,00





	meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são sugados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.				
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	Unidade	182	400,00	R\$ 72.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)
16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)
Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

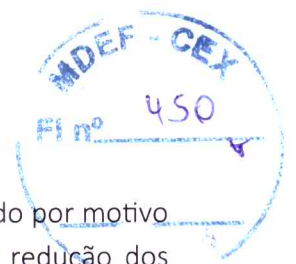
5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **a partir de sua assinatura**, sem a possibilidade de prorrogação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos





órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, , nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Data: 01/12/2022 10:36:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

██ – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

██
CPF: ██
Diretora e Proprietária

ASSINADO DIGITALMENTE
ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA
e qualificação e/ou a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>

